

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Sra. DRA. SORAYA MANATO)

Altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a divulgação diária do mapa atualizado de leitos hospitalares de unidades públicas e privadas de cada unidade da federação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, para determinar a divulgação diária do mapa atualizado de leitos hospitalares de unidades públicas e privadas de cada unidade da federação.

Art. 2º. O art. 3º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 12:

“Art. 3º.....

.....

§ 12. É obrigatória a divulgação diária do mapa atualizado de leitos hospitalares de unidades públicas e privadas de cada unidade da federação, nos termos das normas regulamentadoras.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO



\* c d 2 0 7 0 2 6 5 7 6 4 0 \*

A despeito de não ter ainda ocorrido a fase mais crítica da epidemia de COVID-19 no país, tem ficado evidente a necessidade de conhecer a situação dos leitos hospitalares de cada localidade para organizar sua gestão. Esse total inclui, evidentemente, unidades privadas, além de públicas.

A informação é essencial para permitir a adequada regulação das internações hospitalares. Nossa proposta de sistematizar dados atualizados certamente contribuirá para agilizar as internações em um panorama que será, certamente, bastante atribulado no futuro próximo.

Nosso texto enfatiza a obediência às normas regulamentadoras, que certamente tratarão da compilação e divulgação dos dados.

A medida não é de forma nenhuma complexa para ser implementada e temos a convicção de que será ferramenta valiosa para tornar mais eficiente o procedimento de internar pessoas com COVID-19.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Pares para que a proposta seja rapidamente incorporada ao texto da legislação em vigor.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputada DRA. SORAYA MANATO

2020-3365

